



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fig. 012

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Revoga o inciso XII do artigo 41, o inciso III e § 3º do artigo 176 e o artigo 178. Altera a redação § 8 do Artigo 222 e acrescenta o inciso III artigo 179 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2017, aprovou o Projeto de Resolução nº 9, de 01 de setembro de 2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XII do artigo 41, inciso III e § 3º do artigo 176 e o artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 2º O § 8 do artigo 222 passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Encerradas as alegações, a matéria será votada pelo Plenário, pelo voto aberto e nominal."

Art. 3º O artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. Será nominal a votação:

(...)

III - Quando o objeto de votação for:

- a) Projeto de Lei;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Decreto Legislativo;
- d) Projeto de Resolução;
- e) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- f) Deliberação sobre as contas do Prefeito Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

g) Deliberação sobre as contas da Mesa Diretora;

h) Deliberação sobre a destituição de membro da Mesa Diretora."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

JAIRES JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição nº 1975 de 16/11/17

Municipal de Educação – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 1.074,35.

Porém foi verificada a necessidade de substituição da dotação para execução das despesas referentes ao 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 029/2013.

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação: CÓD RED 346 – 08.001-12.361.0400-2014-3.3.90.39.00.00 Fonte 115 049 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 37.375,52.

As demais condições fixadas no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2013 ficam mantidas.

Ladário, 02 de outubro de 2017.

ANDRESSA PARAQUETT

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:E8489A5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2017**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento Leite UHT integral, caixa de 1 litro, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Leite, com fornecimento parcelado, conforme anexos do edital e parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28 de Novembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapá, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapá/MS, 14 de Novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Anderson B. de Lavor

Código Identificador:F98BBA0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Revoga o inciso XII do artigo 41, o inciso III e § 3º do artigo 176 e o artigo 178. Altera a redação § 8 do Artigo 222 e acrescenta o inciso III artigo 179 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2017, aprovou o Projeto de Resolução nº 9, de 01 de setembro de 2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XII do artigo 41, inciso III e § 3º do artigo 176 e o artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 2º O § 8 do artigo 222 passará a vigorar com a seguinte redação: "§ 8º Encerradas as alegações, a matéria será votada pelo Plenário, pelo voto aberto e nominal."

Art. 3º O artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. Será nominal a votação:

(...)

III - Quando o objeto de votação for:

- a) Projeto de Lei;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Decreto Legislativo;
- d) Projeto de Resolução;
- e) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- f) Deliberação sobre as contas do Prefeito Municipal;
- g) Deliberação sobre as contas da Mesa Diretora;
- h) Deliberação sobre a destituição de membro da Mesa Diretora."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA

1º Secretário

Publicado por:

Rodrigo Gazette de Souza

Código Identificador:7E27A0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cedência, em caráter não oneroso, das quadras poli esportivas das unidades de ensino da rede municipal de educação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de agosto de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 8/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito municipal, a cedência não onerosa das quadras de esportes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos finais de semana, feriados e períodos de recesso, para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar.
Art. 2º Para a cedência das quadras poli esportivas, é necessário apresentar um ofício encaminhado pela Instituição interessada à Secretaria da Escola, para o agendamento prévio.